



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 49/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO E DE SECRETARIADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001 33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409**, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.019.150/0001-11 estabelecida à Rua Catão Mamede, 217, Aldeota, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3099-9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 019.834.803-71, RG nº 2003002126538/SSPDS-CE, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI 0018830-02.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da variação dos custos da **CONTRATADA**, decorrente do reajuste no valor de verbas e benefícios trabalhistas das categorias envolvidas, concedido pela **Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (nº do registro no MTE: PI0000146/2019)**, bem como o reajuste do valor do auxílio-transporte, o **valor total estimado da contratação** passa de **R\$ 266.185,45 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 275.742,91 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a 1º

de janeiro de 2019, ressalvando-se os valores referentes ao auxílio-transporte, que retroagem a 10 de **janeiro de 2019**, conforme o Anexo Único ao presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste do Contrato correspondente a 01/01/2019 até o final do contrato (03/09/2020) representa um impacto da ordem de **R\$ 15.693,34 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O impacto financeiro referente ao **exercício 2019** é da ordem estimada de **R\$ 9.242,05 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, e do período de **01.01.2020 até o final da vigência do contrato (03/09/2020)** é da ordem estimada de **R\$ 6.451,29 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.2272.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base **nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/93; na Cláusula Décima Segunda do contrato originário**, bem como no **art. 36 e seguintes da Resolução nº 23.234/2010** e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI 0018830-02.2019.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva****Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**Paulo Aragão de Almeida Filho****Representante Legal**

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

- **Anexo Único – Planilha de Formação de Preço (0888496)**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, Usuário Externo, em 27/03/2020, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco**, Técnico Judiciário, em 27/03/2020, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, Secretário(a), em 31/03/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia**, Coordenador de Contratações e Patrimônio, em 31/03/2020, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921382** e o código CRC **972CCADD**.

0018830-02.2019.6.18.8000

0921382v2